



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2018 - CEOF

**Ao Projeto de Lei nº 2.145/2018 que
"Abre crédito adicional à Lei
Orçamentária Anual do Distrito Federal
no valor de R\$ 7.966.090,00."**

Altera-se a redação do artigo 3º:

Art. 3º Fica o poder Executivo autorizado, mediante manifestação prévia da autoridade máxima do órgão respectivo ou seu substituto, a utilizar os saldos disponíveis dos Orçamentos da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como dos Programas de Trabalho incluídos na Lei Orçamentária por meio de emendas Parlamentares, após o encerramento do segundo período da sessão legislativa ordinária de 2018, como fonte de recursos somente para abertura de créditos à reforço de despesas de pessoal.

JUSTIFICAÇÃO

O presente dispositivo visa somente permitir o uso dos saldos das sobras orçamentárias da CLDF e TCDF para promover o pagamento de despesas obrigatórias de pessoal, garantindo a quitação de salários aos servidores públicos, excluindo-se disto os saldos orçamentários do Fundo de Assistência a Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL.

Sala das Sessões, em

de outubro de 2018.

Deputado **Júlio Cesar - PRB**

Recebido Original em
22/10 às 13:00 Hs.
Servidor

Genésio Vicente
Comissão de Economia,
Orçamento e Finanças
Secretário
Matr.: 20584

